RESOLUÇÃO Nº 076/89

TORNA SEM EFEITO O PARECER PRÉVIO
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO '

O Povo do Município de Itacarambi, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou , e eu, com base parágrafo 2º, do artigo 133 da Lei Complementar nº ' 03, de 28 de dezembro de 1972, promulgo a seguinte Resolução:

Artigol º: Fica sem efeito o parecer prévio do ' tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sobre as contas do ' Exercício Financeiro do ano de 1972, do município de Itacarambi.

Artigo 2º: Fica determinado o arquivamento do referido parecer mencionado no artigo anterior, da presente Lei.

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itacarambi, 09 de junho de 1989.

A MESA:

Haroldo Corrêa d'Aquino.

= Haroldo Corrêa D'Aquino =

PRESIDENTE

Eualdo Ferreira de Sousa

= Eualdo Ferreira de Souza =

VICE-PRESIDENTE

= Dário Dourado Filho -

SECRETÁRIO